



## **EDITAL N.º 24/2021**

### **USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (COMO MÁSCARAS E VISEIRAS) PARA ACESSO AOS EDIFÍCIO MUNICIPAIS**

**Luís Miguel Correia Antunes**, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, de acordo com o previsto no nº11 do artigo 13º-B do Decreto-Lei nº10-A/2020, de 13 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº78-A/2021, de 29 de setembro, foi proferido despacho, a 01.01.2021, a determinar a obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira para acesso e permanência nos edifícios municipais.

Mais se torna público que tal obrigatoriedade abrange pessoas com idade superior a 10 anos e, está dispensada, nos termos da legislação em vigor, mediante a apresentação de atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica, no caso de se tratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas ou declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser publicitado no sítio da internet do Município.

Paços do Município da Lousã, 1 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Luís Miguel Correia Antunes